



EMENDA ADITIVA Nº **3** AO PROJETO DE LEI Nº 62/2017.

Adita-se artigo ao Projeto de Lei nº 62/2017 com a seguinte redação:

Art. (...) Para as empresas já instaladas no Município, o incentivo no ISSQN previsto nesta Lei incidirá somente sobre o acréscimo previsto no plano apresentado à administração pela empresa.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 07 de julho de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Jadson Heleno Moreira
PRESIDENTE

Paulo Cezar dos Reis
VICE-PRESIDENTE


Antônio José Ferreira Neto

RELATOR

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 07/07/17
SECRETARIA GERAL



EMENDA MODIFICATIVA DE Nº 04 AO PROJETO DE LEI Nº 62/2017

Modifique-se o parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei nº 62/2017 para ser apreciado com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§1º Considera-se empresa, para efeito desta Lei, a pessoa jurídica devidamente constituída nos termos da legislação vigente, cujas atividades estejam enquadradas como:

I – industriais;

II – logísticas;

III – comerciais de distribuição;

IV – prestação de serviços;

V – empreendimentos congêneres.

§2º Considera-se ampliação da empresa o aumento de investimentos que resultem no incremento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adicionado do ICMS, bem como a criação de 50% (cinquenta por cento) de novos empregos.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 07 de julho de 2017.

Rita de Cássia Souza Carvalho
VEREADORA

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 07/07/17
SECRETARIA GERAL



EMENDA ADITIVA DE Nº 5 AO PROJETO DE LEI Nº 62/2017

Aditem-se parágrafos ao artigo 6º do Projeto de Lei nº 62/2017 para serem apreciados com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

§1º A vigência da isenção tributária será de até 08 (oito) anos, obedecendo-se a seguinte escala de pontos:

I – de 05 a 30 pontos = 02 anos;

II – de 31 a 45 pontos = 04 anos;

III – de 46 a 60 pontos = 06 anos;

IV – de 61 a 100 pontos = 08 anos.

§2º Será anualmente avaliado o desempenho da empresa beneficiada e, conforme o caso, poder-se-á aplicar a redução ou a ampliação da vigência da isenção tributária até o limite previsto no *caput* do §1º deste artigo.”

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 07 de julho de 2017.

Rita de Cássia Souza Carvalho
VEREADORA

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 07/07/17
SECRETARIA GERAL



EMENDA SUPRESSIVA DE Nº **6** AO PROJETO DE LEI Nº 62/2017

Suprima-se os incisos IV a V do artigo 6º do Projeto de Lei nº 62/2017, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

IV – duração de 06 (seis) anos se contar com mais de 100 (cem) e até 120 (cento) empregados residentes no Município em seu quadro de funcionários;

V – duração de 07 (sete) anos se contar com mais de 120 (cento e vinte) e até 140 (cento e quarenta) empregados residentes no Município em seu quadro de funcionários; e

VI – duração de 08 (oito) anos se contar com mais de 140 (cento e quarenta) empregados residentes no Município em seu quadro de funcionários.”

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 07 de julho de 2017.

Rita de Cássia Souza Carvalho
VEREADORA

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBISTE
Data: 07/07/17
SECRETARIA GERAL



EMENDA MODIFICATIVA DE Nº 7 AO PROJETO DE LEI Nº 62/2017

Modifiquem-se os incisos I a III do artigo 6º do Projeto de Lei nº 62/2017 para serem apreciados com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

I – faturamento mensal:

- a) até 5.000,00 UFPI = 05 pontos;
- b) de 5.000,01 a 10.000,00 UFPI = 10 pontos;
- c) de 10.000,01 a 20.000,00 UFPI = 15 pontos;
- d) de 20.000,01 a 30.000,00 UFPI = 20 pontos;
- e) acima de 30.000,01 UFPI = 30 pontos.

II – valor do investimento:

- a) até 20.000,00 UFPI = 05 pontos;
- b) de 20.000,01 a 50.000,00 UFPI = 10 pontos;
- c) de 50.000,01 a 80.000,00 UFPI = 15 pontos;
- d) de 80.000,01 a 120.000,00 UFPI = 20 pontos;
- e) acima de 120.000,01 UFPI = 30 pontos.

III – geração de empregos:

- a) de 10 a 50 = 10 pontos;
- b) de 51 a 100 = 15 pontos;
- c) de 101 a 150 = 20 pontos;
- d) acima de 150 = 40 pontos.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 07 de julho de 2017.


Rita de Cássia Souza Carvalho
VEREADORA

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: _____
SECRETARIA GERAL